



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº **555/2024/PGE-DERADM** FIRMADO 03 DE SETEMBRO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.072090/2022-74.

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado conforme Decreto de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição 251, de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04/04/2022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. **MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA**, regularmente empossada e no exercício do cargo (Id.0057746517)

Resolvem Celebrar o presente Termo Aditivo ao **Convênio nº 555/2024/PGE-DERADM** que tem por finalidade a **adequação de projeto e prorrogação de prazo**, conforme pleiteado pelo Conveniente Ofício nº 28/GAB/PREF/2025 Adequação do Convênio (0057702536) e na Justificativa de mudança de local de uma galeria (id. 0054532837), Decisão para adequação de projeto (Id. 0058057260) com fundamento na manifestação técnica contida na Análise nº 102/2025/DER-GAATEC (id.0057670437), Ofício nº 254/GAB/PREF/2025 (Id. 0057878519), autorização Concedente (id.0058057589), Parecer nº 63/2025/DER-GAATEC (id.0057988286), na manifestação jurídica contida no Parecer nº 66/2025/PGE-DERADM (Id. 0058299768) e na Informação nº 79/2025/PGE-DERADM (Id.0058294886) mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a adequação de projeto consistente na **alteração do local da galeria narrado no projeto inicial, localizada na Av. Florianópolis cujo valor corresponde a R\$257.534,61 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos) pela construção de uma galeria na Avenida Recife com aporte de R\$ 150.111,91 (cento e cinquenta mil, cento e onze reais e noventa e um centavos)**, indicada no Plano de Trabalho de (Id. 0057708858) e na Planilha Orçamentária (Id. 0057702831);

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de execução e vigência** do objeto conveniado até a data de **01/09/2025 (150 dias a contar de 04/04/2025)**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do **CONVENENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento

e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterà as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam unificados os prazos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA *caput* e *PARÁGRAFO SEGUNDO* do *Termo de Convênio*;

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita do Município de Pimenta Bueno/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Visto pelo Procurador de Estado.

Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **Marcilene Rodrigues da Silva Souza**, **Usuário Externo**, em 01/04/2025, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, **Diretor(a)**, em 01/04/2025, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro**, **Procurador(a) Diretor(a)**, em 07/04/2025, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058587897** e o código CRC **B986F65B**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.072090/2022-74

SEI nº 0058587897